



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Itarana

1

Sexta-feira • 3 de Julho de 2020 • Ano • Nº 1353

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nova Itarana publica:

- **Decreto nº 34 de 01 de julho de 2020** - Abre Crédito Orçamentário e Suplementar por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Antonio Dannilo Italiano De Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça do Comércio

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EFXVR/95CCNTXTCTMEG7OQ

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA

PRAÇA DO COMÉRCIO - CENTRO

CNPJ: 13.892.187/0001-27 - CEP: 45.390-000 - NOVA ITARANA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - CRÉDITO ESPECIAL COVID-19

DECRETO nº 34 DE 01 DE JULHO DE 2020

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITARANA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 198/2020 de 20 de abril de 2020, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0808 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.060 - AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)

3.3.90.39.00 / 14 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
Total por Ação:	130.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	130.000,00
Total Suplementado:	130.000,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0808 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.040 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.51.00 / 14 - Obras e Instalações	5.700,00
Total por Ação:	5.700,00

2.041 - GESTÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PCAS

3.1.90.13.00 / 14 - Obrigações Patronais	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.043 - GESTÃO DO PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF

3.1.90.11.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
---	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA

PRAÇA DO COMÉRCIO - CENTRO

CNPJ: 13.892.187/0001-27 - CEP: 45.390-000 - NOVA ITARANA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - CRÉDITO ESPECIAL COVID-19

	Total por Ação:	10.000,00
2.047 - GESTÃO DO PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO ESPECIFICIDADES REGIONAIS		
3.1.90.11.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		7.800,00
	Total por Ação:	7.800,00
2.049 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS -SAMU		
3.1.90.13.00 / 14 - Obrigacoes Patronais		11.000,00
3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo		20.000,00
	Total por Ação:	31.000,00
2.051 - GESTÃO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO		
3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo		15.000,00
4.4.90.52.00 / 14 - Equipamentos e Material Permanente		3.400,00
	Total por Ação:	18.400,00
2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS CONSORCIOS DE SAÚDE		
3.1.71.70.00 / 14 - Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos		10.000,00
3.3.71.70.00 / 14 - Rateio pela Participacao		10.000,00
	Total por Ação:	20.000,00
3.006 - OPERAÇÕES ESPECIAIS		
3.3.71.70.00 / 14 - Rateio pela Participacao		8.000,00
3.3.90.47.00 / 14 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas		3.400,00
3.3.90.92.00 / 14 - Despesas de Exercicios Anteriores		5.700,00
	Total por Ação:	17.100,00
	Total por Unidade Orçamentária:	130.000,00
	Total Anulado:	130.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA

PRAÇA DO COMÉRCIO - CENTRO

CNPJ: 13.892.187/0001-27 - CEP: 45.390-000 - NOVA ITARANA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - CRÉDITO ESPECIAL COVID-19

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 1 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, em 01 de julho de 2020.

ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CPF : 015.859.365-02